

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 033/2019

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS EMPRESARIAIS À EMPRESA "CATTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

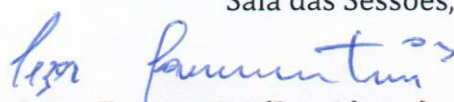
EMENDA CORRETIVA:

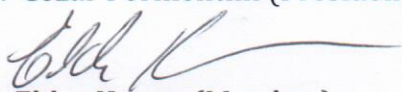
=====

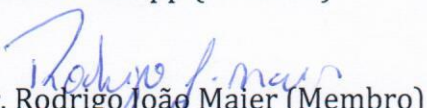
O § 2º passará a ter a seguinte redação:

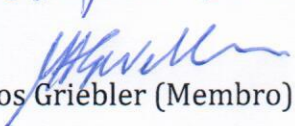
"§ 2º. As áreas a serem doadas, poderão ser utilizadas para instalação de unidade filial, para desenvolvimento de atividades de prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas, como ponto de apoio, armazenamento e distribuição de mercadorias, e para prestação de outros serviços pertinentes ao ramo e, inclusive para atividade comercial, consoante previsão dos atos constitutivos da EMPRESA, podendo fazer parte da edificação, prédio administrativo, refeitório, e outras instalações pertinentes às atividades empresariais. O investimento inicial da empresa Donatária, na construção de sua unidade filial no complexo fabril, não poderá ser inferior a R\$ 1.286.593,89, em construções e **R\$ 600.000,00** em cercas e pavimentação."

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.


Ver. Cezar Formentini (Presidente)


Ver. Elder Knapp (Membro)


Ver. Rodrigo João Maier (Membro)


Ver. Marcos Griebler (Membro)

Câm. Mun. de Sto. Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 09 / 09 / 2019

Ver. VILSON ALTMANN
Presidente